



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



LEI Nº487/2014

CRIA E DELIMITA OS BAIRROS DO DISTRITO SEDE NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA -CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Miraima (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desta forma, criados e delimitados os **Bairros da Cidade de MIRAÍMA**, no Distrito **SEDE** de **MIRAÍMA**, Município de **MIRAÍMA**:

Parágrafo Único – A **Cidade de MIRAÍMA** terá os seguintes **Bairros**, com os seus respectivos limites:

1. **Bairro Centro (001)** – tem como ponto inicial o cruzamento do limite da zona urbana com o rio Aracatiaçu; deste ponto inicial, segue por este limite da zona urbana até alcançar o ponto do vértice de coordenadas **UTM: 391.701 E / 9.606.604 N** (metro), no extremo setentrional; deste ponto, segue por este limite da zona urbana, no rumo Leste – Sudeste, cruza com a estrada CE-176, de Miraima para Amontada, seguindo no mesmo limite da zona urbana até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 392.795 E / 9.606.391 N** (metro); deste ponto, segue por uma linha reta, no rumo Sudoeste, até alcançar a incidência da Rua Antônio Venâncio na Rua Antônio Rodrigues Barroso; deste ponto, segue por esta Rua Antônio Rodrigues Barroso até a incidência da Rua Hildeberto Barroso; desta incidência, segue por esta Rua Hildeberto Barroso até a sua incidência na Rua João Barroso; desta incidência, segue por esta Rua João Barroso até a incidência da Rua Pedro Vera; desta incidência, segue por esta Rua Pedro Vera até a sua incidência na Rua do Trilho; desta incidência, segue por esta Rua do Trilho até a sua incidência no limite intermunicipal Miraima – Sobral; deste ponto, segue por este limite intermunicipal Miraima – Sobral, até alcançar o seu cruzamento com rio Aracatiaçu; deste cruzamento, desce por este rio Aracatiaçu até ao ponto inicial;

2. **Bairro Altos (002)** – tem como ponto inicial e ponto de coordenadas **UTM: 392.795 E / 9.606.391 N** (metro), situado no limite da



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima – Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



LEI Nº487/2014

CRIA E DELIMITA OS BAIRROS DO DISTRITO SEDE NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA -CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Miraíma (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desta forma, criados e delimitados os **Bairros da Cidade de MIRAÍMA**, no Distrito **SEDE** de **MIRAÍMA**, Município de **MIRAÍMA**:

Parágrafo Único – A **Cidade de MIRAÍMA** terá os seguintes **Bairros**, com os seus respectivos limites:

1. **Bairro Centro (001)** – tem como ponto inicial o cruzamento do limite da zona urbana com o rio Aracatiaçu; deste ponto inicial, segue por este limite da zona urbana até alcançar o ponto do vértice de coordenadas **UTM: 391.701 E / 9.606.604 N** (metro), no extremo setentrional; deste ponto, segue por este limite da zona urbana, no rumo Leste – Sudeste, cruza com a estrada CE-176, de Miraíma para Amontada, seguindo no mesmo limite da zona urbana até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 392.795 E / 9.606.391 N** (metro); deste ponto, segue por uma linha reta, no rumo Sudoeste, até alcançar a incidência da Rua Antônio Venâncio na Rua Antônio Rodrigues Barroso; deste ponto, segue por esta Rua Antônio Rodrigues Barroso até a incidência da Rua Hildeberto Barroso; desta incidência, segue por esta Rua Hildeberto Barroso até a sua incidência na Rua João Barroso; desta incidência, segue por esta Rua João Barroso até a incidência da Rua Pedro Vera; desta incidência, segue por esta Rua Pedro Vera até a sua incidência na Rua do Trilho; desta incidência, segue por esta Rua do Trilho até a sua incidência no limite intermunicipal Miraíma – Sobral; deste ponto, segue por este limite intermunicipal Miraíma – Sobral, até alcançar o seu cruzamento com rio Aracatiaçu; deste cruzamento, desce por este rio Aracatiaçu até ao ponto inicial;

2. **Bairro Altos (002)** – tem como ponto inicial o ponto de coordenadas **UTM: 392.795 E / 9.606.391 N** (metro), situado no limite da



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraíma - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



zona urbana da cidade de Miraíma, na sua porção setentrional; deste ponto inicial, segue por este limite da zona urbana da cidade, até o ponto de coordenadas **UTM: 393.392 E / 9.606.276 N** (metro), neste limite da zona urbana; deste ponto, segue em linha reta, no rumo Sudoeste, até alcançar a extrema da Rua Sem Denominação 11; deste ponto, segue por esta Rua Sem Denominação 11 até a sua incidência na Rua Sem Denominação que leva a CAGECE, e na Rua Conceição Carvalho; desta dupla incidência, segue pela Rua Conceição Carvalho até a sua incidência na Rua Valdevino Mendes; desta incidência, segue por esta Rua Valdevino Mendes até a incidência da Rua José Júlio; desta incidência, segue por esta Rua José Júlio até a sua incidência na Rua do Trilho; desta incidência, segue por esta Rua do Trilho até alcançar a incidência do prolongamento da Rua Pedro Vera; desta incidência, segue por este prolongamento e por esta Rua Pedro Vera, até alcançar a sua incidência na rua João Barroso; desta incidência, segue por esta Rua João Barroso até a incidência da Rua Hildeberto Barroso; desta incidência, segue por esta Rua Hildeberto Barroso, até a sua incidência na Rua Antônio Rodrigues Barroso; desta incidência, segue por esta Rua Antônio Rodrigues Barroso até a incidência da Rua Antônio Venâncio; desta incidência, segue em linha reta, no rumo Nordeste, para o limite da zona urbana da cidade, no ponto de coordenadas **UTM: 392.795 E / 9.606.391 N** (metro), que corresponde ao ponto inicial;

3. **Bairro Campo Alegre (03)** – tem como ponto inicial, o cruzamento do limite da zona urbana da cidade com o rio Aracatiaçu, no extremo setentrional da zona urbana da cidade; deste cruzamento, sobe por este rio Aracatiaçu até o seu cruzamento com o limite intermunicipal Miraíma – Sobral; deste cruzamento, segue por este limite intermunicipal Miraíma – Sobral e também pela linha férrea, no sentido Oeste, depois Sudoeste, até a casa de Raimundo Carneiro Araújo (inclusive), no limite da zona urbana da cidade; deste ponto, segue por este limite da zona urbana da cidade até o seu cruzamento com o rio Aracatiaçu, que se constitui do ponto inicial. Ressalte-se que, na área deste bairro existe uma pequena parcela do projeto de assentamento Campo Alegre, não cartografada, que não pertence à zona urbana.

4. **Bairro Cruzeiro (004)** – tem como ponto inicial o ponto de coordenadas **UTM: 393.392 E / 9.606.276 N** (metro), situado no limite da



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraíma – Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



zona urbana da cidade de Miraíma, na sua porção setentrional; deste ponto inicial, segue por este limite da zona urbana da cidade até o ponto de coordenadas **UTM: 393.858 E / 9.606.186 N** (metro), neste limite da zona urbana; deste ponto, segue em reta, no rumo Sudoeste, passando pelo estádio de futebol (exclusive), até alcançar a incidência de uma Rua Sem Denominação em outra Rua Sem Denominação, que corresponde à estrada de Miraíma para Brotas; desta incidência, segue por esta Rua Sem Denominação e pelo seu prolongamento, no rumo Sul – Sudoeste, até sua incidência na Rua Valdevino Mendes; desta incidência, segue por esta Rua Valdevino Mendes até a incidência da Rua Sem Denominação 01; desta incidência, segue por esta Rua Sem Denominação 01 e pelo seu prolongamento, até alcançar a linha férrea; deste ponto, segue por esta linha férrea no rumo Noroeste, até alcançar a sua incidência na Rua do Trilho e a incidência da Rua José Júlio; desta incidência, segue por esta Rua José Júlio até a sua incidência na Rua Valdevino Mendes; desta incidência, segue por esta Rua Valdevino Mendes até alcançar a incidência da Rua Conceição Carvalho; desta incidência, segue por esta Rua Conceição Carvalho até encontrar a incidência da Rua Sem Denominação que leva à caixa d'água da CAGECE e a incidência da Rua Sem Denominação 11; desta dupla incidência, segue por esta Rua Sem Denominação 11 até seu extremo, daí continuando em linha reta, no rumo Nordeste, até alcançar o limite da zona urbana da cidade no ponto de coordenadas **UTM: 393.392 E / 9.606.276 N** (metro), que corresponde ao ponto inicial.

5. **Bairro Tatuzão (005)** – tem como ponto inicial o ponto de coordenadas **UTM: 393.858 E / 9.606.186 N** (metro), situado no limite da zona urbana da cidade de Miraíma, na sua porção setentrional; deste ponto inicial, segue por este limite da zona urbana até alcançar o vértice deste limite, no ponto de coordenadas **UTM: 395.558 E / 9.605.857 N** (metro); deste ponto, segue em reta, no rumo Sul – Sudoeste até alcançar a estrada para Fazendas, no ponto de coordenadas **UTM: 395.375 E / 9.604.843 N (metros)**; deste ponto, segue em reta, no rumo Sudoeste, até alcançar a linha férrea; deste ponto, segue por esta linha férrea, até alcançar a incidência do prolongamento da Rua Sem Denominação 01, sobre a mesma; deste ponto, segue por este prolongamento e em seguida por esta Rua Sem Denominação 01, até a sua incidência na Rua Valdevino Mendes; desta incidência, segue por esta Rua Valdevino Mendes até a incidência do prolongamento da Rua Sem Denominação; desta incidência, segue por este



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



prolongamento e depois por esta Rua Sem Denominação, até a sua incidência na rua que corresponde à estrada de Miraima para Brotas; desta incidência, segue em reta, no rumo Nordeste, passando pelo estádio de futebol (inclusive), até alcançar o limite da zona urbana no ponto de coordenadas **UTM: 393.858 E / 9.606.186 N** (metro), que corresponde ao ponto inicial.

6. **Bairro DNOCS (006)** – tem como ponto inicial, o cruzamento da linha férrea com o limite intermunicipal Miraima – Sobral, próximo e à Oeste da incidência da Rua Filomeno Batista nesta linha férrea; deste ponto inicial, segue por esta linha férrea no sentido Leste e depois Sudeste, até o seu cruzamento com o limite da zona urbana; deste cruzamento, segue por este limite da zona urbana da cidade de Miraima, no sentido Oeste – Sudoeste, depois Sudoeste e em seguida Oeste, após o cruzamento com o riacho Oiticica, até alcançar o limite intermunicipal Miraima – Sobral, no espelho d'água do açude São Pedro da Timbaúba, no rio Aracatiaçu, que banha a cidade; deste ponto, segue por este limite intermunicipal Miraima – Sobral, até o seu cruzamento com a linha férrea, que se constitui no ponto inicial;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraima, aos (vinte e três) 23 dias do mês de setembro do ano de (dois mil e quatorze) 2014.

Roberto Ivens Uchoa Sales
Prefeito Municipal de Miraima